



Art. 2º Reconhecer a possibilidade de prorrogação antecipada do instrumento contratual acima referenciado, nos termos do caput do art. 57 da Lei nº 12.815/2013, com vigência até 30 de dezembro de 2037.

Art. 3º Recomendar a inclusão de dispositivo no Décimo Termo Aditivo a ser celebrado ao Contrato de Arrendamento nº 003/95-APPA, objetivando: 1) assegurar a segregação das contas do arrendamento do Terminal Portuário Ponta do Félix, tornando mais eficaz a fiscalização do empreendimento e, conseqüentemente, o acompanhamento de sua execução contratual pela ANTAQ; e 2) que a arrendatária suporte Valor Presente Negativo - VPL de R\$ 350 mil (trezentos e cinquenta mil reais), resultante da não amortização dos investimentos no prazo da prorrogação contratual.

Art. 4º Determinar o encaminhamento dos autos à Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP/PR, com a comunicação acerca do contido na presente deliberação, para fins de adoção das providências cabíveis no âmbito de sua competência frente à legislação de regência.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

**RESOLUÇÃO Nº 4.526, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV, do Regimento Interno, consoante delegação prevista no art. 1º da Portaria nº 182/2014-SEP, de 5 de junho de 2014, considerando o que consta do processo nº 50000.009006/1993 e tendo em vista o que foi deliberado na 396ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 17 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Ratificar o disposto na Resolução nº 3.648-ANTAQ, de 19 de setembro de 2014, que aprovou a adaptação do Contrato de Adesão MT/DPH nº 042/95, de 14 de novembro de 1995, ratificado pelo Termo de Autorização nº 318-ANTAQ e pela Resolução nº 719/ANTAQ, ambos de 26 de janeiro de 2007, em nome da empresa Portocel - Terminal Especializado de Barra do Riacho S.A., CNPJ/MF nº 28.497.394/0001-54, para que essa possa explorar, na modalidade de terminal de uso privado - TUP, a instalação portuária denominada PORTOCEL, localizada no município de Aracruz, ES, eis que atendidas as exigências de que trata a Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, o disposto na norma aprovada pela Resolução nº 3.290-ANTAQ de 13 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

**RESOLUÇÃO Nº 4.527, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.002460/2015-51, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 396ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder autorização, em caráter especial e de emergência, à empresa CEMULTI - Cesari Empresa Multimodal de Movimentação de Materiais Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.527.330/0026-50, com base no art. 49 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, para explorar, no prazo máximo e improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, a instalação portuária com características de estação de transbordo de cargas - ETC, atualmente em processo de regularização perante esta Agência, localizada no município de Belém, PA, visando à continuidade temporária de suas atividades.

Art. 2º Ressaltar que a autorização ora deferida não desonera a empresa do atendimento dos padrões de segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação portuária, mormente no tocante às competências afetas à Marinha do Brasil, Corpo de Bombeiros, Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, órgão ambiental pertinente e Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB.

Art. 3º Determinar que a Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, desta Agência, acompanhe o ora deliberado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

**RESOLUÇÃO Nº 4.528, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.002486/2015-07, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 396ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder autorização, em caráter especial e de emergência, com base no art. 49 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, à empresa Hidrovias do Brasil - Vila do Conde S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.574.672/0001-52, detentora do Contrato de Adesão nº 16/2014-SEP/PR, de 9 de maio de 2014, para realizar atracções no terminal de uso privado - TUP de sua titularidade, no município de Barcarena, PA, pelo prazo máximo e improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, visando à realização de testes de comissionamento com carga de terceiro.

Art. 2º Ressaltar que a autorização ora deferida não desonera a empresa do atendimento dos padrões de segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação portuária, mormente no tocante às competências afetas à Marinha do Brasil, Corpo de Bombeiros, Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, órgão ambiental pertinente e Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB.

Art. 3º Determinar que a Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, desta Agência, acompanhe o ora deliberado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

**RESOLUÇÃO Nº 4.529, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.002520/2015-35, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 396ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder autorização, em caráter especial e de emergência, com base no art. 49 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, à empresa Hidrovias do Brasil - Miritituba S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.611.567/0001-46, detentora do Contrato de Adesão nº 19/2014-SEP/PR, de 31 de julho de 2014, para realizar atracções na estação de transbordo de cargas - ETC da empresa, no município de Itaituba, PA, pelo prazo máximo e improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, visando à realização de testes de comissionamento com carga de terceiro.

Art. 2º Ressaltar que a autorização ora deferida não desonera a empresa do atendimento dos padrões de segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação portuária, mormente no tocante às competências afetas à Marinha do Brasil, Corpo de Bombeiros, Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, órgão ambiental pertinente e Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB.

Art. 3º Determinar que a Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, desta Agência, acompanhe o ora deliberado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

**RESOLUÇÃO Nº 4.530, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.002522/2015-24, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 396ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder autorização, em caráter especial e de emergência, com base no art. 49 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, à empresa Salina Diamante Branco Ltda. - SDB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.464.886/0004-30, requerente de autorização, nos termos da norma aprovada pela Resolução nº 3.290-ANTAQ, de 13 de fevereiro de 2014, para construir e explorar instalação portuária na modalidade de terminal de uso privado - TUP, no âmbito do Anúncio Público nº 32/2015, para realização temporária de suas atividades, no município de Galinhos, RN, pelo prazo máximo e improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Ressaltar que a autorização ora deferida não desonera a empresa do atendimento dos padrões de segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação portuária, mormente no tocante às competências afetas à Marinha do Brasil, Corpo de Bombeiros, Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, órgão ambiental pertinente e Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB.

Art. 3º Determinar que a Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, desta Agência, acompanhe o ora deliberado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO****RETIFICAÇÃO**

No Despacho de Julgamento nº 104/2015-GFN, de 11 de dezembro de 2015, publicado no D.O.U. de 17 de dezembro de 2015, Seção 1, página 4, **onde se lê**: "...Companhia Libra de Navegação...", **leia-se**: "...ETC - Empreendimentos Transportes Comércio Ltda...".

**COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****RESOLUÇÃO Nº 149, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II, do artigo 18 do Estatuto, e

Considerando a Portaria SEP nº 245, de 26 de novembro de 2013;

Considerando a Decisão DIREXE nº. 422.2014, em sua 1.680ª Reunião Extraordinária, realizada em 24-11-2014;

Considerando a Decisão DIREXE nº 469.2015, em sua 1741ª Reunião Extraordinária, realizada em 16-12-2015, resolve:

Retificar o Regulamento de Exploração do Porto de Santos, efetivamente no item 15.2, alterando o texto de "Os serviços de carregamento de bagagem são prestados pelo Sindbagagem (<http://sindbagagem.com.br>) para alguns Armadores que utilizam o Terminal de Passageiros. O efetivo é determinado de acordo com a demanda" para "O Terminal de Passageiros possui, dentre outros, serviços de carregamento de bagagem".

A íntegra do Regulamento de Exploração do Porto de Santos encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.portodesantos.com.br/documentacao.php](http://www.portodesantos.com.br/documentacao.php).

Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

JOSÉ ALEX BOTELHO DE OLIVA  
Diretor-Presidente

**SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL  
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA  
AEROPORTUÁRIA****PORTARIAS DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41, inciso VIII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, conforme previsto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 139, (RBAC nº 139), Emenda 04, resolve:

Nº 3.353 - Conceder o Certificado Operacional de Aeroporto no 010/SBPA/2015 à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, operador do Aeroporto Internacional de Porto Alegre - Salgado Filho (SBPA). Processo nº 60800.023249/2006-01.

Nº 3.354 - Conceder o Certificado Operacional de Aeroporto no 009/SBFZ/2015 à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, operador do Aeroporto Internacional de Fortaleza - Pinto Martins (SBFZ). Processo nº 60800.056589/2007-91.

Nº 3.355 - Conceder o Certificado Operacional de Aeroporto nº 011/SBPA/2015 à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, operador do Aeroporto Internacional de Salvador - Deputado Luís Eduardo Magalhães (SBSV). processo nº 60800.056464/2007-61.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço [www.anac.gov.br/legislacao](http://www.anac.gov.br/legislacao).

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI